



Prefeitura Municipal de Camutanga

Av. Presidente Getulio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

C.E.P. 55.925 - Camutanga-PE.

LEI Nº 019/84

Ementa: Cria a Biblioteca Municipal de Camutanga, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Camutanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica criada na sede do município de Camutanga, a biblioteca pública municipal PROCURADOR PEDRO / JORGE DE MELO E SILVA, subordinada à Administração da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art.2º-As Despesas com instalações, aquisição de / livros, manutenção da biblioteca municipal, bem como contratação de Pesseal, correrão por conta das dotações próprias Constantes do Orçamento em vigor.

Art.3º-Fica o Sr.Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de Livros e assistência técnica a Biblioteca Criada / por esta lei, propende a inclusão nos próximos orçamentos anuais do município, de uma dotação correspondente a 10/ (dez) Salários mínimos da região, a fim de reequipar a Biblioteca pública municipal e adquirir novos livros.

Art.4º-Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, em 06 de fevereiro de 1984

Lucio Correia da Silva

LUCIO CORREIA DA SILVA

a)Prefeito Municipal.